



CIDADE DE IMPERATRIZ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.231/2007

Concede benefícios tributários para instalação de atividades industriais, no Distrito Industrial e dá outras providências.

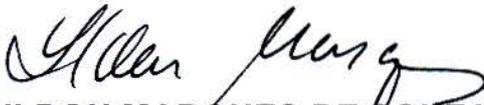
ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os serviços públicos não compulsórios e preços públicos, sobre a ocupação e a utilização de obras, vias, logradouros, solo, sob solo, subsolo e espaço aéreo urbano, compreendida toda e qualquer prestação de natureza técnica administrativa, prestada pelo Município, de maneira regular e contínua, às pessoas jurídicas prevista na Lei Ordinária nº 1.061 de 20 de dezembro de 2002, mais especificamente o artigo 2º, que trata de preços públicos, podem ser reduzidos, a critério da Administração Pública Municipal, em até 90% (noventa por cento), quando utilizados no Distrito Industrial de Imperatriz.

Art. 2º – A presente alteração atende ao previsto no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar nº 02 de 14 de julho de 2004, que trata dos instrumentos tributários e financeiros, a título de incentivos e benefícios fiscais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2007, 186º. DA INDEPENDÊNCIA E 119º. DA REPÚBLICA.


ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL